



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.332, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Reconhece como Utilidade Pública para a Município de Ananindeua/PA, Associação Casa da Juventude Paraense (ACAJU/PA) e dá outras Providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Utilidade Pública para o município de Ananindeua/PA a Associação Casa da Juventude Paraense (ACAJU/PA), fundada em 02 de Abril de 2012, com Ata e Estatuto de Associação no cartório do 1º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Registros Civil das Pessoas Jurídicas lavrada no dia 18 de Novembro de 2021.

Art. 2º. A Associação Casa da Juventude Paraense (ACAJU/PA), pessoa jurídica de direito privado, registrado sob o CNPJ nº 20.114.221/0001-06 de natureza e fins civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Zumbi dos Palmares, nº 11, entro, CEP: 67.040-045, Ananindeua/PA.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 24 DE MAIO DE 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua